



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Avenida Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35.450 - Fone: 561-1500 - FAX 561-1142

LEI Nº 1681

Autoriza a efetivação de desapropriação de área de terreno para abertura de via pública.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetivar a desapropriação de área de terreno medindo 93,00m² (noventa e três metros quadrados), situada à Rua Nicolau Silva, Lote nº 02, Quadra D, Bairro Saudade, neste Município, de propriedade do Sr. Sheldon Jorge de Assis.

Parágrafo Único - A área a ser desapropriada e mencionada neste artigo destinar-se-á a abertura de Rua.

Art. 2º - Os recursos necessários às disposições constantes no artigo anterior, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 22 de novembro de 1991

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HUMBERTO SANTANA ROCHA MENDANHA
SECRETÁRIO DO PREFEITO